



Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

SUMÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PARA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ REALIZADA EM 04/06/2025.

ORDEM DO DIA



MEIRIANE MENDES LEPKA
CORREIA

- Presidente

DIEGO GONÇALVES DA SILVA

- Vice-Presidente

SILVANA CORREIA FAGUNDES

- 1º Secretário

EDENILSON DENCK

- 2º Secretário

AIRTON JOSÉ DOS SANTOS

LAERTES PRESTES

LUIZ FERNANDO BETINARDI

PAULO SÉRGIO DE CAMARGO

VALDEMAR JORGE DUARTE



Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

MATÉRIA DO LEGSLATIVO

PARECERES

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

-Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025:

Altera a Lei Municipal nº. 2803 de 21 de dezembro de 2021, para fim de acrescentar o Art. 3º - A e dá outras providências.

-Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2025:

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões duzentos e dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.803 de 21 de dezembro de 2021, para o fim de acrescentar o Art. 3º-A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.803 de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do Art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. *É devida a gratificação de função, no importe de 07 (sete) unidades de Valor de Referência do Município (VRM), aos servidores municipais que exerçam atividades que demandem, cumulativamente:*

I – Manejo e operação de veículos de transporte de coletivo de passageiros, utilizados na remoção ou transporte escolar, ou de pacientes em tratamento fora do domicílio.

II – Deslocamentos fora do Município, ou atuação em locais situados na zona rural do Município, em caráter regular, no interesse da Administração Municipal.

III - Assiduidade e disponibilidade para exercício de atividades em jornada estipulada por escalas de trabalho específicas, ou em horários diversos da jornada normal do cargo, garantida a percepção de horas extraordinárias, nos casos em que a jornada ultrapasse 08 (oito) horas diárias, até o limite de 02 (duas) horas diárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.


Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 31/2025

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões duzentos e dez mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões duzentos e dez mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	
06.001.15.451.0009.2.022.	Investimentos, Transferências e Convênios da Infraestrutura Urbana e Rural	
676 - 4.4.90.52.00.00	841 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	955.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.242.0016.2.045.	Manutenção da Proteção Social Especial	
664 - 4.4.90.52.00.00	837 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.058.	Investimentos, Transferências e Convênios para Educação	
677 - 4.4.90.51.00.00	149 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
678 - 4.4.90.51.00.00	838 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00

Total Suplementação: 5.210.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.7.99.01.01.00000000	Fonte: 841	955.000,00
Receita:1.7.2.4.51.01.01.00000000	Fonte: 149	4.000.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 837	120.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.04.00000000	Fonte: 838	135.000,00

Total da Receita: 5.210.000,00

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-Paraná, 29 de maio de 2025



DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal